

= Lei n.º 550 =

MPN 4554

- Aumenta a Taxa de coleta de Lixo -

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - A partir do ano fiscal de 1965, fica aumentada para Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) anuais, a Taxa de Coleta de Lixo, de que trata o artigo 337, da Lei n.º 380, de 25 de março de 1961.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1.º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de dezembro de 1964.

gest. Juarez
Prefeito Municipal

Opresant
Secretário